



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRACA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 1.093 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr.....
3.892,43.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr-3.892,43 (três mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e três centavos) destinado ao pagamento à Organização Especializada de Assistência aos Municípios, com sede em São Paulo-Capital, referente a despesas com serviços para tratar de assuntos de interesse do Município, junto - às Repartições Públicas.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 6º - SAÚDE

Distrito da Sede

Despesas de Capital

Investimentos

41.50.79 - Equipamentos e Instalações

Na importância de:.....Cr-3.892,43

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de dezembro de 1970.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.....
Laranjal Paulista, 31/dezembro/1970..

Registrada a fls. 151 do livro do registro de -
Leis nº 8.....
Laranjal Pte. 31/12/70

Jose Thome
Secretario Geral

Benjamin Sposito-Escr
turario da Secretaria.